



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 12/06/2024 – Horário: **11h30min**

Local: **Videoconferência e Instituto Estadual do Ambiente (Inea)**

Av. Venezuela, 110, 5º andar – Sala de Reuniões da Seas

Objeto: 730ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- Diretoria de Licenciamento Ambiental**

1. SEI-070002/015562/2023 - GSilva Transportes e Logística Ltda.

Armazenamento temporário de produtos não perigosos e perigosos, garageamento da frota e transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 2, 3, 4, 5, 8 e 9 e da subclasse de risco 6.1, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro – GERLRAC
Renovação da Licença de Operação (LO IN047845)

2. SEI-070002/000810/2024 - Duplaquímica Comercio e Transporte de Produtos Químicos Ltda.

Transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 8, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro – GERLRAC
Licença de Operação

3. SEI-070005/000332/2022 - CEG Rio S.A.

Ramal de distribuição de gás natural denominado Papéis Pirahy, com aproximadamente 11,6km de extensão, pressão máxima de operação de 40 bar e diâmetro de 4”, no Município de Pirai – GERLRAC

Renovação da Licença de Operação (LO IN028135)

4. SEI-070005/000199/2022 - CEG Rio S.A.

Ramal de distribuição de gás natural denominado Pirai Cintra, com aproximadamente 7.640m de extensão, pressão máxima de operação de 40 bar e diâmetros de 4” e 6”, no Município de Pirai – GERLRAC

Renovação da Licença de Operação (LO IN045964)

5. SEI-070002/008424/2022 - Delurb Ambiental Ltda.

Averbação da Licença de Operação (LO IN003433) referente à atividade de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I, resíduos não perigosos classe IIA e IIB, Resíduos da Construção Civil (RCC) das classes A, B, C, D, Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos A, B, D, E, resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3, graxa e óleo lubrificante, em todo território do Estado do Rio de Janeiro, a fim de: (i) atualizar a frota, conforme item 2 do Parecer Técnico INEA/INEA/SERVLARTPT/2.182/2024; (ii) excluir a condição de validade nº 18: *“18 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos produtos/resíduos e limpeza da área”*; e (iii) incluir a condição de validade a seguir: *“Efetuar o transporte de resíduos apenas com veículos autorizados pelo órgão ambiental”*. - GERLRAC

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2024.

Renato Jordão Bussiere
Presidente do Inea
Id. Funcional 5139320-4